

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 29 de maio de 2018.

LOCAL: Sala de Reuniões, 9º andar, sala 902, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Plínio Emanuel de Oliveira Araújo, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, Representante Titular do MTb; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Suely Barrozo Lopes, Representante Suplente do MTb; Diene Batista Pereira, Representante Suplente do MAPA; Raul Araújo Santos, Representante Titular da UGT; Ailton de Jesus Araújo, Representante Titular da CTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Vânia Gomes Ataídes, Representante Titular da CNA; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; Damião Cordeiro de Moraes, Representante Titular da CONSIF; Antônio Lisboa Cardoso, Representante Suplente da CNC. **Convidado (a):** Sérgio Ricardo Calderini Rosa, Conselheiro Titular do MP; Dulce Maria Jabour Tannuri, Representante do FONSET.

1 Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho – MTb, teve início a Centésima Quadragesima Quarta Reunião Ordinária do Grupo
3 Técnico do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a coordenação do Secretário-
4 Executivo do CODEFAT, Sr. Plínio Emanuel de Oliveira Araújo. **Tópico I – ABERTURA:** O
5 Coordenador do GTFAT cumprimentou a todos, participando que estava prevista reunião
6 extraordinária do GTFAT para o dia 21 de junho corrente, a fim de apreciar os temas: Proposta
7 orçamentária do FAT, exercício 2019, e Prestação de Contas do FAT e FUNPROGER, exercício
8 2017. Dando andamento, passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da**
9 **143ª Reunião Ordinária e 27ª Reunião Extraordinária, realizadas em 26 de março e 23 de**
10 **abril de 2018, respectivamente.** O Coordenador do GTFAT questionou se havia alguma
11 manifestação pertinente as Atas. Em não havendo manifestação, colocou o item em apreciação,
12 tendo sido consideradas aprovadas as Atas. Em seguida, passou ao **Tópico III – ASSUNTOS**
13 **PARA DISCUSSÃO - ITEM 2 – Continuidade das discussões sobre a Minuta de Projeto de**
14 **Lei que altera dispositivos da Lei n. 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de**
15 **Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, em atendimento à deliberação do**
16 **CODEFAT em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada em 24.04.2018.** O Representante Titular
17 do MTb, Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, discorreu sobre a criação do Grupo de
18 Trabalho Especial – GTE/FUNPROGER, informando ter sido constituído pelo CODEFAT com o
19 objetivo de avaliar o FUNPROGER e propor melhorias para que o mesmo voltasse a ser operante.
20 Afirmou que o Grupo apresentou ao Conselho, na realização da 147ª Reunião Ordinária, em 24 de
21 abril corrente, proposta de minuta de projeto de lei, tendo o Conselho deliberado pela retirada do

22 item de pauta para que retornasse ao GTFAT para aprofundamentos de discussões e manifestação
23 da área jurídica. Afirmou que após a supracitada reunião do CODEFAT, foi realizada reunião do
24 MTb com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), tendo sido acordado
25 alguns pontos à proposta de projeto de lei. Destacou que o FUNPROGER não apresentou perdas
26 ou desvio de recursos públicos, e que concessão de abatimento negocial às operações honradas
27 não significava perda de recursos. Esclareceu que ao se criar um Fundo de Aval estaria na sua
28 essência a probabilidade de garantir operações inadimplidas. Desse modo, quando um Fundo de
29 Aval público honrava operações garantidas não significava perda de recurso público. Informou
30 que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas
31 da União (TCU), instaram o CODEFAT a estabelecer um plano de ação para promover
32 modificações no Fundo, de forma a reativar a sua operacionalização. Prosseguindo, o
33 Representante do MTb apresentou as alterações promovidas à proposta de projeto de lei,
34 observando que foram levadas em consideração as tratativas firmadas com o MP e o MF,
35 conforme a seguir: i) reformulação do art. 1º e inclusão de parágrafos, com a nova redação
36 sublinhada: “Art. 1º Fica criado o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda -
37 FUNPROGER, de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Trabalho, ~~e Emprego, gerido pelo~~
38 ~~Banco do Brasil S.A., com a finalidade de garantir parte do risco dos financiamentos concedidos~~
39 ~~pelas instituições financeiras oficiais federais, diretamente ou por intermédio de outras instituições~~
40 ~~financeiras, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER, Setor Urbano”~~
41 com a finalidade de garantir risco de crédito de carteiras e operações de financiamentos de
42 investimentos de empreendimentos de micro, pequeno e médio portes, e de carteiras e operações
43 de microcrédito produtivo orientado. § 1º O FUNPROGER será regido por Regulamento aprovado
44 pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT. § 2º A gestão do
45 FUNPROGER será exercida por instituição financeira oficial federal ou pela Agência Brasileira
46 Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, nos termos definidos aprovada pelo
47 CODEFAT”. Justificou que a alteração se deu para ampliar a garantia para outros programas e
48 linhas de crédito, além do FUNPROGER; ii) nova redação para o inciso V e inclusão do inciso VI,
49 todos do art. 2º: “V – alienação de bens e direitos do Fundo; VI – outros recursos que lhe sejam
50 destinados”. Esclareceu que a alteração do inciso V se fez necessária para deixar expressa essa
51 possibilidade de receita, por meio da alienação; iii) alteração do § 2º do art. 2º, passando de “As
52 disponibilidades financeiras do FUNPROGER aplicadas no Banco do Brasil S.A., que garantirá a
53 mesma taxa que remunera as disponibilidades do FAT no Fundo BB-Extramercado
54 FAT/FUNCAFÉ/FNDE” para “A remuneração das disponibilidades financeiras do FUNPROGER
55 será definida pelo CODEFAT”. Explicou que em reunião com o MP e MF foi feita proposta de
56 alteração do referido parágrafo, de modo a atrelar ao CODEFAT a competência para definir a

57 remuneração das disponibilidades do FUNPROGER disponíveis no Agente Gestor. Lembrou que
58 antes se aplicava o Extramercado do FAT e que confirmada a alteração seria possível estudar
59 novas formas de remuneração; iv) inclusão dos artigos 2º-A e 2º-B: “Art. 2º-A - Na recuperação
60 de crédito de operações honradas pelo FUNPROGER poderá ser adotado abatimento negocial e
61 outros instrumentos utilizados pelos agentes operadores, nos termos definidos pelo CODEFAT.
62 Art. 2º-B - Por proposta do Ministério do Trabalho o FUNPROGER poderá ser dissolvido pelo
63 CODEFAT, desde que tenha aprovação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) do total de seus
64 membros. § 1º A dissolução do Fundo fica condicionada à quitação de débitos provisionados de
65 honras solicitadas e à liberação das garantias dos agentes operadores, observadas as disposições do
66 CODEFAT. § 2º Em caso de dissolução, o patrimônio do Fundo será revertido ao FAT ou
67 destinado a fomento de sistema de garantia de crédito, com base na situação patrimonial na data da
68 dissolução”. Referente ao § 2º informou que a sugestão de inclusão foi feita pelo MTb, a fim de
69 prever que na situação de dissolução do Fundo o CODEFAT teria como medida alternativa
70 destinar o recurso para o FAT ou destinar a outro sistema de garantia de crédito; v) alteração da
71 redação do artigo 5º para suprimir Banco do Brasil, sendo a nova redação: “O ~~Banco do Brasil~~
72 ~~S.A.~~ Gestor do FUNPROGER, pela prestação de serviços na gestão do FUNPROGER, fará jus ao
73 recebimento de uma taxa de administração, a ser fixada pelo CODEFAT, sendo abatida das
74 disponibilidades do respectivo Fundo”. Informou que a supressão visava permitir que a
75 confirmação do Gestor fosse feita por deliberação do CODEFAT; vi) alteração da redação dos
76 incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art. 6º, conforme a seguir: “II - as linhas de crédito, ~~lastreadas~~
77 ~~com recursos do FAT~~, que serão objeto de garantia pelo FUNPROGER; III - o volume máximo de
78 ~~operações a terem o risco garantido~~ recursos em garantias a ser assumido pelo Fundo nas carteiras
79 e operações de crédito; IV - os ~~níveis máximos relativos à cobertura de garantia a serem praticados~~
80 ~~nos financiamentos~~ percentuais máximos de cobertura de garantia do Fundo para carteiras e
81 operações de crédito; V - ~~os percentuais da CCA~~ as normas para cobrança de Comissão de
82 Concessão de Crédito - CCA; VI - ~~as condições de efetivação da concessão de aval pelo~~
83 ~~FUNPROGER~~ condições para concessão de aval pelo FUNPROGER; VII - ~~demais normas~~
84 ~~necessárias à gestão do FUNPROGER~~ as disposições sobre recuperação de crédito do
85 FUNPROGER, inclusive com abatimento negocial e outros instrumentos utilizados pelos agentes
86 operadores”. Justificou que as alterações ampliariam a garantia do FUNPROGER para outras
87 linhas, além das lastreadas com recursos do FAT. Também permitiria ao Conselho estabelecer os
88 percentuais máximos de garantia para carteiras e operações e definir como seria feita a
89 recuperação de crédito, inclusive no tocante ao abatimento negocial; e, vii) inclusão de cláusula de
90 vigência da lei para sessenta dias após a data de publicação, em atendimento a determinação do
91 CODEFAT. O Coordenador do GTFAT agradeceu pela exposição e abriu inscrições para

92 manifestação. O Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, referindo-se
93 ao art. 2º, § 2º, sugeriu que fosse garantida remuneração mínima às disponibilidades, a exemplo da
94 taxa Selic ou Extramercado. O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann,
95 declarou ser delicado deixar a cargo do CODEFAT a regulamentação da matéria, uma vez que o
96 Conselho não detinha *expertise* sobre as taxas praticadas no mercado. O Representante Suplente
97 da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, asseverou que poderia ser levado em apreço os critérios
98 da razoabilidade e da transparência para definir a taxa mínima de remuneração das
99 disponibilidades do Fundo, sugerindo remunerar com as mesmas taxas usadas para remunerar as
100 disponibilidades do FAT. O Conselheiro Titular do MP, Sérgio Ricardo Calderini Rosa, observou
101 que o ideal seria conjugar a remuneração das disponibilidades (o ativo) com a remuneração do
102 passivo. Observou que até poderia deixar a cargo do CODEFAT o critério de estabelecer a taxa de
103 remuneração, desde que a taxa mínima fosse fixada em lei. O Representante do MF reiterou que o
104 assunto era delicado e que havia nítida divergência de entendimento entre os Representantes do
105 GTFAT. Declarou que não tinha condições de se manifestar de forma favorável aos termos ora
106 apresentados. Afirmou que quanto mais conteúdo fosse definido pela lei mais seguro seria para o
107 Conselho, principalmente no tocante a assuntos que extrapolavam o conhecimento dos membros.
108 Sugeriu, como proposta ao FUNPROGER, que o mesmo fosse transformado em um fundo privado
109 com cotas, devendo o recurso do FAT, aplicado no FUNPROGER, se transformar em cotas da
110 União. Destacou que esse modelo permitiria autonomia de negociação, ingresso de outros bancos
111 mediante aquisição de cotas. Citou os Fundos Garantidores como exemplo de Fundo privado, dos
112 quais a União detinha participação restrita a cotas. Asseverou que essa seria a sugestão para um
113 modelo mais racional e sustentável. O Representante Suplente da CNC, Sr. Antônio Lisboa
114 Cardoso, indagou ao Representante do MF como seria realizada a transformação do
115 FUNPROGER em um fundo privado. O Conselheiro do MF esclareceu que por se tratar de fundo
116 público seria necessário ser feito por meio de alteração legislativa, sendo também necessário
117 incluir na lei que o recurso do FAT, disponível no Fundo, seria para aquisição de cotas da União.
118 O Conselheiro Suplente Representante da CONSIF, Sr. Damião Cordeiro Moraes, questionou
119 sobre quem seria o responsável pelo pagamento da Comissão de Aval. Declarou preocupação no
120 tocante ao abatimento da dívida, dado o fato dos recursos serem públicos. O Representante do
121 MTb informou que quando a garantia era concedida “operação a operação” a responsabilidade
122 pelo pagamento da Comissão de Aval era do tomador da operação, acrescentando que na gestão
123 por “garantia de carteira” a responsabilidade seria do agente financeiro. Ressaltou que
124 indiretamente todo encargo era repassado ao tomador do crédito. Referente ao abatimento
125 negocial, observou que os fundos privados com cotas de entes públicos possuíam as mesmas
126 condições de abatimento negocial que o modelo apresentado para o FUNPROGER, destacando

127 que a diferença era que no FUNPROGER só havia recurso público. O Representante da CONSIF
128 observou que não considerava ideal o modelo defendido pelo Representante do MTb. Afirmou que
129 o melhor seria que o tomador do recurso pagasse pelo menos o valor tomado a título de
130 empréstimo, mesmo que se dispensasse os juros e correção monetária. Declarou que em última
131 instância os recursos do FUNPROGER eram do trabalhador. O Representante do MTb ponderou
132 que seria justamente isso que o abatimento negocial permitiria, acrescentando que essa era a lógica
133 do mercado, inclusive nas operações de crédito financiadas pelos agentes públicos em que o
134 abatimento negocial e a renegociação da dívida eram comuns. Ressaltou que não havia afirmado
135 que o tomador deixaria de pagar o valor principal da dívida. O Representante Titular da UGT, Sr.
136 Raul Araújo Santos, considerou relevante que fosse tratado com mais cuidado o assunto
137 abatimento negocial, informando que além de ser dinheiro do trabalhador também deveria ser
138 remunerado na sua integralidade. Considerou importante que fossem estabelecidos parâmetros
139 para a concessão de abatimento negocial, inclusive para delimitar as responsabilidades. O
140 Representante da CONSIF, referindo-se à possibilidade de alienação de carteiras, questionou quais
141 seriam as formas e para quem seria feita a alienação. O Representante do MTb esclareceu que a
142 intenção era que houvesse na proposta de projeto de lei a autorização para alienação, e que a
143 disposição, vantagem, oportunidade, critérios seriam feitos quando da regulamentação. O
144 Conselheiro do MP, referindo-se ao abatimento negocial, apresentou o parecer da Procuradoria-
145 Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitido sobre esse assunto: “ (...) como decorrência do
146 princípio da legalidade, os limites e condições necessárias para concessão de abatimento e
147 desconto nas negociações envolvendo a recuperação de créditos honrados pelo FUNPROGER
148 devem estar previstos em lei”. Ponderou que se fosse incluído na proposta de lei, por exemplo,
149 abatimento de até 30% da dívida aos inadimplentes, isso seria um incentivo negativo e estimularia
150 o calote. Desse modo, entendeu que deveria ser fixado requisitos mínimos. Assim sendo, sugeriu:
151 i) no tocante ao estoque, que fosse autorizado a dilatação do prazo de pagamento; ii) permitir as
152 mesmas condições de negociação que o agente administrador do FUNPROGER concedia para
153 créditos semelhantes; iii) limitar os descontos apenas para os juros e multas, preservando o
154 principal. Informou que se houvesse entendimento para transformar o Fundo em privado (sugestão
155 do MF) o MP votaria preferencialmente para isso, mas que em caso negativo deveria ser feita a
156 limitação das condições de abatimento. O Representante da CONSIF complementou que talvez a
157 discussão não fosse transformar o Fundo público para privado, mas que independentemente do
158 tipo deveria ser garantido o pagamento do principal. O Representante da CUT declarou entender
159 que o abatimento das multas e juros era o mais razoável. Observou que o importante seria
160 preservar o Fundo. Ressaltou que era necessário conhecer o perfil daqueles que deviam ao
161 FUNPROGER, comentando que os relatórios disponíveis evidenciavam que os devedores não

162 tinham real condição de pagamento. Alertou que negativar o nome dos inadimplentes implicaria
163 prejuízo no sentido de impedir a evolução do tomador do recurso, dado o fato de que esses
164 restariam impedidos de tomar novo recurso para empreender. Declarou que em nome da Central
165 Única dos Trabalhadores considerava irrelevante cobrar uma dívida de baixo valor, sendo melhor
166 a opção de perdoar a dívida. Contudo, do ponto de vista do erário público, compreendia a
167 preocupação levantada, apoiando a ideia de perdoar juros e multas, sugerindo que o prazo para
168 pagamento fosse alongado. O Conselheiro do MP concordou com a declaração da CUT,
169 complementando que a intenção proposta era permitir que o inadimplente tivesse oportunidade de
170 honrar a dívida. O Representante da CONSIF, referente à alteração do art. 3º, indagou se a melhor
171 opção não seria manter a previsão “em cada financiamento”, por entender que caberia à Instituição
172 Financeira decidir a melhor forma de cobrança. O Representante do MTb esclareceu que a
173 supressão do período era necessária uma vez que a cobrança da CCA fazia referência à garantia,
174 pouco importando se a garantia se daria por carteira ou por operação. O Representante da CNTur,
175 Sr. Sebastião Antunes Duarte, questionou se poderia ser criada uma comissão para tratar do
176 assunto abatimento negocial, tendo o Representante do MTb explicado que era possível instalar
177 uma comissão no momento da regulamentação da matéria. O Coordenador do GTFAT indagou se
178 havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido
179 considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT na forma apresentada pelo MTb, com o
180 registro das sugestões dos Representantes do MF, MP e BNDES, tendo a maioria se manifestado
181 favoravelmente, com ressalva do Representante do MF, que se manifestou contrário por
182 considerar que a matéria não estava apta para encaminhamento. Em seguida, passou ao **ITEM 3 -**
183 **Proposta de Resolução que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício**
184 **de 2018/2019.** O Chefe de Divisão da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego e do Abono
185 Salarial – CGSA/DGB/SPPE/MTb, Sr. Márcio Ubiratan, declarou que o Abono Salarial era
186 assegurado aos participantes do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação
187 do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, a que se referia o art. 9º da Lei 7.998, de 1990, e
188 seria pago, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, na condição
189 de agentes pagadores, conforme os cronogramas constantes nos Anexos I e II da Minuta de
190 Resolução. Em seguida, informou que teria direito ao benefício: i) os empregados de
191 empregadores que contribuíram para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa
192 de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), com até 2 (dois) salários mínimos
193 médios de remuneração mensal no período trabalhado e que exerceram atividade remunerada pelo
194 menos durante 30 (trinta) dias no ano-base; e, ii) os trabalhadores cadastrados há pelo menos 5
195 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.
196 Registrou que o valor do abono salarial anual seria calculado na proporção de 1/12 (um doze avos)

197 do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de
198 meses trabalhados no ano correspondente, tendo esclarecido que a fração igual ou superior a 15
199 (quinze) dias de trabalho seria contada como mês integral. Informou que, conforme Proposta de
200 Resolução, o pagamento do Abono Salarial - exercício de 2018/2019 iniciaria em julho do
201 corrente ano e se encerraria em 28 de junho de 2019, tendo acrescentado que, uma vez aprovado, o
202 calendário seria divulgado pelo Ministério do Trabalho/CODEFAT aos agentes pagadores (Caixa
203 Econômica Federal e Banco do Brasil) e aos trabalhadores. Observou que no decorrer do exercício
204 de 2018/2019 (Julho/2018 a Junho/2019) estimava-se o pagamento de, aproximadamente, vinte e
205 três milhões e quinhentos mil benefícios do Abono Salarial, indicando um dispêndio estimado em
206 R\$18,1 bilhões do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Ressaltou que os Abonos a serem
207 pagos no referido exercício já estavam adequados à nova legislação, onde o valor do benefício
208 seria proporcional ao tempo de emprego. Em seguida, apresentou o cronograma de pagamento do
209 Abono Salarial nas agências da Caixa Econômica e do Banco do Brasil, tendo esclarecido que as
210 formas de pagamento seriam: i) crédito em conta escalonado por data de aniversário (CAIXA) e
211 final da inscrição (BB); e, ii) saque diretamente no caixa ou por meio do Cartão Cidadão
212 (CAIXA), de acordo com o calendário de pagamento. Por fim, apresentou o histórico de
213 pagamentos do Abono Salarial, destacando que o atual calendário (2017/2018) se encerraria em 29
214 de junho do corrente ano e até o momento já haviam sido pagos 22,1 milhões de benefícios, com
215 uma taxa de cobertura de 90,29%, tendo acrescentado que nesse período os recursos
216 desembolsados pelo FAT alcançaram a soma de R\$16,4 bilhões. O Coordenador do GTFAT abriu
217 inscrições para manifestação. O Representante da CONSIF questionou se houve alguma alteração
218 nas normas de pagamento do Abono Salarial desde a última resolução aprovada pelo Conselho. O
219 Chefe de Divisão do Abono Salarial esclareceu que não houve nenhuma alteração normativa,
220 acrescentando que a proposta de resolução apenas atualizava as datas para o pagamento no
221 exercício 2018/2019. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em
222 não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao
223 CODEFAT. Em seguida, passou ao **Tópico IV – APRESENTAÇÃO - ITEM 4 – Situação das**
224 **prestações de contas de convênios com recursos do FAT, pela Coordenação-Geral de**
225 **Prestação de Contas da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – CGPC/SPPE/MTb.** O
226 Assessor Técnico da Coordenação-Geral de Prestação de Contas da Secretaria de Políticas
227 Públicas de Emprego – CGPC/SPPE/MTb, Sr. Alexsander Parrine, explicou que, conforme
228 solicitado pelo CODEFAT e GTFAT, as apresentações contendo os resultados das prestações de
229 contas constavam das reuniões desde 2017 e, portanto, apresentaria a atualização dos dados. Em
230 seguida, apresentou gráfico do Passivo da Análise de Processos de Prestação de Contas com
231 resultados até a 1º quinzena de maio/2018, dando destaque para a redução no número de processos

232 pendentes de análise, o qual havia passado de 706 (janeiro/2018) para 596 (até a primeira
233 quinzena de maio/2018). Informou que haviam 79 processos pendentes de conclusão, 40 processos
234 em análise física e 30 em análise financeira, tendo registrado, ainda, que até a 1º quinzena de
235 maio/2018 já havia sido analisado o total de 107 processos. Na sequência, expôs tabela atualizada
236 contendo os valores analisados de 2014 a 2018 (aprovados e reprovados), tendo registrado que o
237 valor total do passivo de processos em janeiro de 2014 era de R\$2,62 bilhões, o qual totalizava em
238 maio de 2018 o valor de R\$1,87 bilhão, resultado da análise de processos no montante de
239 R\$749,66 milhões, assim distribuídos por exercício: i) 2014: R\$90,43 milhões; ii) 2015: R\$173,97
240 milhões; iii) 2016: R\$210,76 milhões; iv) 2017: R\$241,06 milhões; e, v) 2018: R\$32,84 milhões.
241 Prosseguindo, apresentou tabela com os valores analisados (aprovados e reprovados), destacando
242 que em 2018 os processos analisados com o status de aprovado totalizavam R\$2,49 milhões e
243 reprovado a soma de R\$15,86 milhões. Na sequência, informou a situação dos processos pós
244 análise, os quais totalizavam 151 processos na condição de reprovados/omissão, assim
245 distribuídos: i) encaminhados para instauração de TCE: 18; e, ii) inadimplência efetiva ou
246 suspensão: 143. Acrescentou, ainda, que dos 151 processos na condição de reprovados/omissão,
247 haviam 8 em situação de contraditório e ampla defesa e 133 em esgotamento das medidas
248 administrativas precedentes à instauração de TCE. Por fim, apresentou o fluxo detalhado da
249 análise de prestação de contas financeira, tendo destacado que a análise financeira só ocorria após
250 a conclusão da análise técnica. O Coordenador do GTFAT abriu inscrições para manifestação. O
251 Representante da CONSIF questionou o motivo pelo qual o MTb não realizava a contratação de
252 uma equipe para auxiliar a análise dos processos de prestação de contas, visto que o número de
253 servidores era insuficiente. A Representante Suplente do MTb, Sra. Suely Barrozo Lopes,
254 informou que a atividade de análise dos processos de prestação de contas não era passível de
255 terceirização, por ser típica de servidores públicos. Disse que no passado haviam pedido
256 autorização para a contratação de servidores temporários para a realização da tarefa. Contudo, o
257 pedido havia sido negado, tendo sido justificado que a contratação temporária solicitada não se
258 enquadrava nos critérios exigidos pela legislação, por ser atividade de rotina e não emergencial. O
259 Assessor Técnico da CGPC complementou que a equipe estava realizando um estudo objetivando
260 a simplificação na análise dos processos, o que daria celeridade à atividade. O Representante
261 Titular da CTB, Sr. Ailton de Jesus Araújo, questionou se haviam processos anteriores a 2014
262 pendentes de análise e, caso houvesse, qual era o montante e onde era publicado. O Assessor
263 Técnico da CGPC respondeu que sim, haviam processos anteriores a esse período, contudo o
264 levantamento do passivo havia sido feito a partir de 2014, razão pela qual na apresentação
265 constava o período de 2014 a 2018. Acrescentou que constava anexa à apresentação uma planilha
266 com a relação de processos de prestação de contas executados com recursos do FAT. A

267 Representante do MTb complementou que essa relação de processos havia sido demandada pelo
268 GTFAT na 142ª Reunião Ordinária, incluída pela Secretaria Executiva do CODEFAT no material
269 entregue aos representantes, item 7.3.1. O Coordenador do GTFAT agradeceu pela exposição e
270 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, passou ao **ITEM V - Tema:**
271 **Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 1º Trimestre de 2018, pela**
272 **Equipe do Observatório do Trabalho/MTb.** A Analista-Técnica de Políticas Sociais do
273 Observatório, Sra. Mariana Almeida, informou que apresentaria os principais destaques do
274 Boletim, destacando que o mesmo estava atualizado até o primeiro trimestre de 2018. Destacou o
275 crescimento da taxa de desocupação no Brasil, a qual havia passado de 11,8% (quarto trimestre de
276 2017) para 13,10% (primeiro trimestre de 2018). Apresentou os dados sobre a evolução da taxa de
277 informalidade no Brasil, tendo observado que passou de 38,9% (primeiro trimestre/2017) para
278 40,4% (primeiro trimestre/2018). Observou que o cálculo da taxa de informalidade levava em
279 consideração os trabalhadores sem carteira de trabalho assinada, os empregadores e trabalhadores
280 por conta própria que não contribuíam para a Previdência Social, e os trabalhadores familiares
281 auxiliares (aqueles sem remuneração). Complementou que os estados do Norte e Nordeste
282 detinham o maior percentual (64,3%) de taxa de informalidade. Prosseguindo, apresentou tabela
283 da evolução do saldo de empregos do mercado de trabalho formal, destacando que nos três
284 primeiros meses de 2018 o resultado foi positivo, tendo alcançado saldo acumulado de,
285 aproximadamente, 204 mil novos postos de trabalho formal. Passou a apresentar os dados sobre a
286 taxa de rotatividade do período, tendo observado que em março/2018 a taxa foi de 3,62%, contra
287 3,65% em março de 2017. A respeito da Intermediação de Mão de Obra (IMO) informou que os
288 resultados do período em referência foram: i) 788.877 trabalhadores inscritos; ii) 267.737 vagas
289 oferecidas; iii) 930.855 encaminhamentos; e, iv) 159.932 colocados. Apresentou o resultado da
290 relação de colocações no SINE por admissões no CAGED, Brasil e Unidades da Federação,
291 observando que a média Brasil era de 4%, com forte variação, desde o Rio Grande do Norte
292 (0,8%) até o Ceará (12,6%). Em seguida, apresentou gráfico contendo a quantidade de segurados
293 do seguro-desemprego por modalidade, destacando que a modalidade trabalhador formal
294 apresentou redução no número de segurados entre março/2017 (680.631) e março/2018 (573.756).
295 Apresentou ranking da Escola do Trabalhador contendo os cinco cursos com mais matrículas,
296 destacando o curso de inglês aplicado ao trabalho com 57.211 matrículas do total de 396.983.
297 Registrou que o perfil dos inscritos na Escola do Trabalhador era de: 50,97% do sexo feminino e
298 49,03% do masculino. As faixas etárias predominantes eram entre 25 e 34 anos (34,78%) e 18 a
299 24 anos (29,1%). A seguir, apresentou gráfico da taxa de desocupação por faixa etária, ressaltando
300 que no primeiro trimestre/2018 os jovens entre 18 a 24 anos representavam 28,1% e jovens de 14
301 a 17 anos representavam 43,6%. Em seguida, passou ao estoque de trabalhadores que foram

302 contratados na condição de aprendiz, registrando crescimento em março/2018 (422.637) em
303 comparação a fevereiro/2018 (415.760), com destaque para o Estado da Paraíba, que contratou
304 21,9% do total. Por fim, aproveitou a oportunidade para convidar os Representantes do GTFAT a
305 participarem do 3º Seminário Nacional da Rede Observatórios do Trabalho, que seria realizado
306 nos dias 11 e 12 de junho do corrente, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho. O
307 Coordenador do GTFAT abriu inscrição para manifestações. O Representante da CONSIF
308 observou que do ranking dos cinco cursos mais procurados da Escola do Trabalhador, três
309 pertenciam a área de informática. Considerou importante a realocação de recursos para a área. O
310 Representante da UGT indagou se havia dados de quantos alunos concluíram o curso. A Analista-
311 Técnica de Políticas Sociais do Observatório informou que buscaria a informação junto a área
312 responsável e incluiria no Boletim. A Representante do MTb complementou, esclarecendo que a
313 conclusão dos cursos se dava mediante frequência, não havendo teste escrito. O Coordenador do
314 GTFAT agradeceu a exposição e, em seguida, passou ao **ITEM VI – Tema: Estudo do Impacto**
315 **do SINE no Mercado de Trabalho Brasileiro, pelo Banco Interamericano de**
316 **Desenvolvimento – BID.** A Economista do Departamento de Emprego e Renda -
317 DER/SPPE/MTb, Sra. Jociany Luz, explicou que foi firmada parceria entre o Banco
318 Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o MTb com o objetivo de realizar avaliações de
319 impacto das políticas do Ministério. Informou que a parceria visava promover avaliações do
320 SINE, Seguro Desemprego das modalidades trabalhador formal e empregado doméstico, Seguro-
321 Emprego e PROGER. Destacou que a apresentação era o resultado da primeira avaliação
322 realizada, ponderando que foi empregada metodologia econométrica. Em seguida, o Representante
323 do BID, Sr. Túlio Cravo, passou a realizar a apresentação. Informou que o trabalho avaliava pela
324 primeira vez o impacto do SINE no mercado de trabalho frente a quatro variáveis: probabilidade
325 do trabalhador encontrar emprego, tempo de registro no SINE até o emprego, permanência no
326 emprego e salário real. Em seguida, apresentou tabela das estatísticas descritivas da Intermediação
327 de 2012 a 2016, informando os seguintes totais: 31.717.293 trabalhadores registrados no SINE,
328 12.295.072 vagas, 27.211.281 encaminhamentos, 3.275.816 colocados, 608.188 encaminhamentos
329 online e taxa de colocação de 12%. Passou a apresentar os grupos demográficos, destacando que
330 94% dos trabalhadores que utilizavam o SINE estavam desempregados, e que destes 49%
331 possuíam ensino médio completo e apenas 3% ensino superior completo. Prosseguindo, passou a
332 abordar sobre a metodologia, esclarecendo que o objetivo era analisar o efeito do encaminhamento
333 do SINE. Sobre o assunto, afirmou que foram construídos dois grupos de controle: o grupo de
334 trabalhadores registrados no SINE e não encaminhados para uma vaga disponível no Sistema, e os
335 trabalhadores da RAIS. Esclareceu que para fazer o pareamento entre os grupos foi utilizado como
336 referência os meses compreendidos no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016 (60

337 meses), a partir daí foi estimado um modelo estatístico (Probit) e foi medida a probabilidade do
338 trabalhador ir ao SINE, baseado em características individuais observáveis. Como resultado,
339 informou que o teste de diferença de médias indicou que as diferenças entre os grupos de controle
340 e tratamento, após o pareamento, não foram estatisticamente significativas. Dando continuidade,
341 passou a apresentar o efeito geral do encaminhamento do trabalhador entre o grupo de controle a
342 partir da RAIS e o grupo que foi ao SINE. Especificamente quanto ao grupo de controle a partir da
343 RAIS, os resultados demonstraram que os trabalhadores que foram ao SINE e foram
344 encaminhados para entrevista de emprego tinham 21,5% a mais de probabilidade de encontrar
345 trabalho nos três primeiros meses seguintes ao encaminhamento. Já na análise do tempo até o
346 próximo emprego, o resultado foi que a ida ao SINE reduzia em 1.4 mês o tempo até o próximo
347 emprego, quando comparado o grupo de pessoas encaminhadas com o grupo de pessoas não
348 encaminhadas. Concluiu que os resultados apresentados eram expressivos e demonstravam que o
349 SINE auxiliava no processo de recolocação do trabalhador, bem como reduzia o tempo de
350 desemprego. Por outro lado, os vínculos trabalhistas não eram tão sólidos e o salário recebido era
351 um pouco menor. Em seguida, passou a abordar sobre os resultados demográficos do grupo de
352 controle SINE. Apresentou o efeito do encaminhamento do desempregado de longo prazo (mais
353 de 12 meses) pelo SINE, registrando que o estudo concluiu que houve aumento da probabilidade
354 de encontrar emprego, redução do tempo médio até encontrar o novo emprego, redução do tempo
355 médio no novo emprego e redução salarial. Pertinente ao quesito gênero, foi observada uma
356 diferença pouco expressiva. Asseverou que o SINE era mais efetivo na redução do tempo de
357 desemprego das mulheres, mas, em geral, não havia diferença impactante entre os gêneros.
358 Prosseguindo, passou aos resultados demográficos da educação, informando que para aqueles que
359 tinham ensino fundamental incompleto ou eram analfabetos, o SINE aumentava em quase 25% a
360 probabilidade do trabalhador encontrar emprego depois de três meses. Registrou que para os
361 trabalhadores que possuíam ensino médio completo ou incompleto, ou ensino fundamental
362 completo, o SINE aumentava a probabilidade em 21% de encontrar emprego. Observou que a
363 probabilidade decrescia ainda mais para os trabalhadores que possuíam instrução a partir do
364 ensino superior incompleto (18%), explicando que quanto mais qualificado fosse o trabalhador
365 menos o SINE influenciaria positivamente. Prosseguindo, apresentou sobre a relação de tempo
366 médio em que o trabalhador, encaminhado pelo SINE, levava para encontrar o novo emprego, em
367 meses, tendo os seguintes resultados: i) para os não qualificados (analfabeto, ensino fundamental
368 incompleto) reduzia 1,19 mês; ii) os semiquilificados (ensino fundamental completo, ensino
369 médio completo ou incompleto) reduzia em 1,05 mês; e, iii) qualificado (a partir do ensino
370 superior incompleto) reduzia para 0,9 mês. No tocante ao salário no novo emprego, os resultados
371 demonstraram que os trabalhadores encaminhados pela Rede SINE obtinham salário inferior,

372 sendo destaque os trabalhadores qualificados com redução de 22%. Dando continuidade, informou
373 que o número de encaminhamentos a partir do SINE Web (Emprega Brasil), SINE Fácil e
374 presencial, de janeiro/2017 a fevereiro/2018 foi de 4.135.218 trabalhadores. Afirmou que havia
375 diferença significativa no encaminhamento por meio do SINE Web quando comparado ao
376 atendimento presencial. Informou que o SINE Web aumentava as chances de conseguir um
377 emprego em até 3 meses, contudo, era menos efetivo que o atendimento presencial. Por outro lado,
378 quando comparado o efeito do encaminhamento do SINE Web com o SINE Fácil os resultados
379 foram que o primeiro aumentava em 9,5% a probabilidade de recolocação no mercado de trabalho,
380 enquanto que o segundo maximizava em 7,5%. Na sequência, passou a discorrer sobre as
381 conclusões do estudo do SINE: i) aumento da probabilidade de reemprego nos três primeiros
382 meses seguintes ao encaminhamento e diminuição do tempo de reemprego; ii) mais impacto nos
383 trabalhadores menos qualificados e público mais jovem; iii) redução do tempo de emprego e do
384 salário no próximo emprego; iv) uso de tecnologias contribuía para a colocação do trabalhador,
385 porém de baixo impacto quando comparado ao atendimento presencial. Asseverou que o resultado
386 do estudo forneceu melhor entendimento sobre o funcionamento do SINE, o que poderia
387 contribuir para o desenho de uma melhor política ativa de mercado de trabalho. Apresentou uma
388 relação de desafios para o SINE como possíveis caminhos para seu aperfeiçoamento: i) aumentar a
389 taxa de colocação; ii) melhorar a gestão; iii) melhorar a formação dos funcionários do SINE; iv)
390 melhorar o nível das empresas que usam a Rede; v) melhorar a efetividade do atendimento SINE
391 Web e SINE Fácil; vi) melhorar a forma de atendimento para os trabalhadores mais qualificados;
392 e, vii) melhorar a coordenação do SINE com os esforços da política passiva e qualificação
393 profissional de acordo com as características demográficas. Finalizando, agradeceu a equipe do
394 MTb pela parceria no desenvolvimento do estudo. O Coordenador do GTFAT abriu inscrição para
395 manifestações. O Representante da CONSIF parabenizou pelo estudo realizado, destacando ter
396 sido o primeiro elaborado de forma criteriosa sobre o tema SINE. Registrou que era perceptível a
397 importância do SINE, apesar das limitações orçamentárias e de pessoal. Indagou o que seria
398 possível ser feito para aproveitar o SINE como uma boa estrutura de empregabilidade, cogitando
399 que as parcerias público-privadas poderiam ser uma boa alternativa. A Representante do
400 FONSET, Sra. Dulce Maria Jabour Tannuri, também parabenizou pelo trabalho apresentado.
401 Declarou surpresa sobre o resultado da utilização das ferramentas SINE Web e SINE Fácil,
402 informando que esperava melhor resultado. Destacou que era importante investir na captação de
403 vagas para melhor desempenho do SINE. O Representante da UGT elogiou o estudo pelo grau de
404 recorte e minúcias analisadas, tendo concluído que o SINE era feito para pessoas de baixa renda e
405 que ofertava vagas com baixo valor agregado. Ponderou ser necessário melhorar o nível das vagas
406 oferecidas pela Rede, pois a realidade demonstrava um certo preconceito tanto das empresas

407 quanto dos trabalhadores de média qualificação em utilizar o SINE. A Representante do MTb
408 informou que o Ministério e a Dataprev atualmente trabalhavam para a abertura de uma agenda,
409 cujo objetivo seria desenvolver a utilização de inteligência artificial no processo de Intermediação
410 de Mão de Obra. O Coordenador do GTFAT parabenizou o trabalho realizado pelo DER e o BID,
411 afirmando ser de grande importância para nortear as ações de políticas públicas. Em seguida,
412 passou ao **Tópico V – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 7 – Entrega dos seguintes documentos:**
413 **7.1 - Boletim de Informações Financeiras do FAT – 1º Bimestre/2018; 7.2 - Periódico**
414 **INFORME PROGER – Dados até fevereiro de 2018; 7.3 - Informativo da Secretaria de**
415 **Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTb sobre a situação das prestações de contas de**
416 **convênios com recursos do FAT; 7.3.1 – Relação de processos de prestação de contas de**
417 **convênios com recursos do FAT, contendo as informações solicitadas na 142ª RO-GTFAT,**
418 **em 30.01.2018 (valor, data, nome da entidade); 7.4 – Boletim de Políticas Públicas de**
419 **Emprego, Trabalho e Renda – 1º trimestre de 2018; 7.5 – Relatório das Instituições**
420 **Financeiras com impedimento de receber novos recursos do FAT, elaborado pela**
421 **Coordenação de Recursos do FAT – CGFAT/SOAD/SE/MTb; 7.6 - Relatório de Execução**
422 **da PDE – REL-PDE; 7.7 - Relatório da Avaliação do Impacto do SINE no Mercado de**
423 **Trabalho, elaborado pela Equipe do BID, em conjunto com a Assessoria do**
424 **DER/SPPE/MTb, no âmbito da Cooperação Técnica BR-T1331; 7.8 - Ofício 028/2018 –**
425 **BNDES GP, encaminhado à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração**
426 **Federal – CCAF/AGU pelo BNDES, quanto à devolução antecipada de recursos do FAT; 7.9**
427 **- Relatório da Avaliação do Impacto do SINE no mercado de trabalho, elaborado pelo Banco**
428 **Interamericano de Desenvolvimento – BID; 7.9.1 - Nota: O impacto do SINE no mercado do**
429 **trabalho - Sumário Executivo, elaborado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento –**
430 **BID.** O Coordenador do GTFAT informou que os documentos em referência se encontravam na
431 mídia digital distribuída a cada Representante no início dos trabalhos. Indagou se havia alguma
432 manifestação. O Representante do BNDES, referindo-se ao item 7.8, informou que o Banco
433 solicitou a arbitragem da Advocacia-Geral da União (AGU), referente à devolução de recursos do
434 FAT Constitucional. Relatou que a AGU encaminhou Ofício ao Ministério convidando-o a
435 participar do processo de conciliação e que até o momento o MTb estava silente. O Representante
436 do MTb declarou que não havia vinculação, sendo o processo de conciliação uma vontade das
437 partes. O Representante da CONSIF manifestou que o Ministério deveria responder à AGU sobre
438 sua participação ou não no processo de conciliação. O Coordenador do GTFAT indagou se havia
439 mais alguma manifestação, em não havendo, agradeceu a presença de todos e passou para o
440 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT
441 deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Plínio Emanuel de Oliveira Araújo, Secretário-

442 Executivo do CODEFAT e Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada,
443 será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

PLÍNIO EMANUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário-Executivo do CODEFAT e
Coordenador do GTFAT

MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES
Representante Titular do MTb

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Representante Titular do MF

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

SUELY BARROZO LOPES
Representante Suplente do MTb

DIENE BATISTA PEREIRA
Representante Suplente do MAPA

RAUL ARAUJO SANTOS
Representante Titular da UGT

AILTON DE JESUS ARAÚJO
Representante Suplente da CTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

VÂNIA GOMES ATAÍDES
Representante Titular da CNA

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

THIAGO LUIZ TICCHETTI
Representante Titular da CNT

DAMIÃO CORDEIRO DE MORAES
Representante Titular da CONSIF

ANTÔNIO LISBOA CARDOSO
Representante Suplente da CNC
